



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 749/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE MUDAS DE PIMENTA-DO-REINO E DE PALMEIRA REAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas das atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, na forma prescrita no artigo 5º da Lei 648/01, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de mudas de pimenta-do-reino, variedade “bragantina” e de palmeira-real, às associações de produtores rurais deste Município

Art. 2.º - As aquisições serão suportadas pelo Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável, realizando-se as doações conforme termo celebrado com a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

**“Parágrafo Único”** – Os recursos para a aquisição do objeto da presente lei serão exclusivamente do orçamento do ano em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2002.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral do Município